PORTARIA Nº252/2015 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES/COLABORADORES**, Mariana Maia Pinheiro de Abreu Menezes – Coordenador, José Eduardo de Araújo Ferreira – Técnico de Nível Superior, Elisa Barreto Rodrigues – Técnico em Assuntos Educacionais, Sérgio Maia Louchard – Representante da Secretaria Executiva das Promotorias da Infância Juventude – SEPIJ, Valdênia de Morais – Representante da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Francimara Carneiro, Aurilene Moreira Vidal, Daniele Jessus Negreiro, Annya Montenegro – Representantes do Fórum Permanente de ONG's de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA, para sob a presidência do primeiro **comporem o Grupo de Trabalho** de elaboração do perfil profissiográfico dos socioeducadores e demais profissionais que nas medidas Socioeducativas. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de junho de 2015

Josbertini Virgínio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº159/2009
PROCESSO Nº3436107/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230, considerando a inexecução total do Convênio nº159/2009 pelo **MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.680/0001-38, com sede na Rua Padre João Scopel, 53 - Centro - Ibaretama/CE, a comunicação com antecedência e sem resposta da Convenente, o art.77 c/c art.116 da Lei nº8.666/93, bem como a cláusula décima quarta do convênio, resolve rescindir unilateralmente o instrumento em epígrafe. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL**, a partir da presente data, **do Convênio nº159/2009**, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir e treinar equipe de 01 (um) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, construir, equipar e treinar equipe de 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI padrão IV, e construir e treinar equipe de 01 (uma) Biblioteca de pequeno porte. RESCISÃO: Fica rescindido o presente convênio, por descumprimento da Cláusula Décima Quarta do instrumento principal. Fortaleza, 10 de junho de 2015. Josbertini Virgínio Clementino - Secretário. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 19 de junho de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
ASSESSORA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 27/2015

PROCESSO Nº15287390_2/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Pagamento** da empresa JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.620.668/0001-74, **referente a peças e serviços de REVISÃO dos 30.000km de 01 (um) veículo** NISSAN FRONTIER, de placa ORV 8639. JUSTIFICATIVA: A despesa está estreitamente ligada aos interesses da Defensoria Pública e, tratando-se de revisão de veículo utilizado na Defensoria Pública Geral, constitui mais um meio de afirmação das atividades dos Defensores Públicos junto à sociedade cearense. A Lei Federal nº8.666/93, em seu art.24, XVII, possibilita a contratação direta para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. VALOR GLOBAL: R$549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12688 06200001.14.122.500.28451.01.33903900.701.20, para pagamento de serviços de pessoa jurídica; 483 0620 0001.14.12 2.500.28451.22.33903000.70.1.20, para pagamento de peças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, XVII da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **ANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.620.668/0001-74, com sede na avenida Júlio Ventura, 200, Aldeota, Fortaleza/CE. DISPENSA: O Secretario Executivo da Defensoria Pública Geral do Estado, havendo identificado a situação, declara dispensada a licitação para a contratação do serviço em epígrafe, para suprir as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Ceará. RATIFICAÇÃO: Esta dispensa foi ratificada pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15287390_2, e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 15/2015

PROCESSO Nº15234320_2/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Pagamento do consumo de água e esgoto** das Unidades da Defensoria Pública na cidade de Crato-CE, referente ao mês de março/2015. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de Órgão Público Municipal, Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato, a fim de fornecer água e esgoto às Unidades da Defensoria Pública na comarca do Crato, por se tratar de serviço prestado com exclusividade na cidade do Crato, que encontra fundamento e amparo legal nos art.13, IV, c/c o art.25, caput, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual. VALOR: R$28,49 (vinte e oito reais e quarenta nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00488 06200001.14.122.500.28451.22.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, IV, c/c o art.25, caput, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual. CONTRATADA: **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público municipal, situada na Av. Teodorico Teles, nº30, Centro, Crato -CE, CEP: 63.100-160; CNPJ: 07.172.885/0001-55. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado considerando o parecer nº444/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15234320_2/2015 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0322/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º. do Art.24, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO o disposto nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; RESOLVE: Art.1º. **Cessar**, a partir de 02 de março de 2015, **o efeito do Ato da Presidência nº0215/2015**, de 12 de FEVEREIRO de 2015, publicado no D. O. E. em 06 de ABRIL de 2015, em relação ao **SERVIDOR** a seguir discriminado:

Matrícula	Nome	Órgão	T.T.R.
015256	JOSE WELLINGTON DE AQUINO	SECAO DE TRANSPORTES	2.000,00

Art.2º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 2 de MARÇO de 2015, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0443/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º. do Art.24, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO o disposto nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; RESOLVE: Art.1º. **Cessar**, a partir de 2 de ABRIL